



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL, 4365, PRÉDIO ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO - Bairro Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: 21 3865-9827 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25430.100136/2019-06

Unidade Gestora: EPSJV

1º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Atividades de Apoio nº 02/2020, que entre si celebram a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, como contratante, e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC, como contratada, para prorrogação de prazo de vigência contratual.

A **Fundação Oswaldo Cruz**, através da **ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO - EPSJV**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada por sua Diretora, Anamaria D'Andrea Corbo, portadora da Carteira de Identidade nº 00261760802, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.114.307-70, encontrada na Av. Brasil, 4365, na cidade do Rio de Janeiro, designado/a pela Portaria do Ministério da Saúde nº **2575, de 05/10/2017** - PR, e a **Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Hayne Felipe da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5003662 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020**, constante do **Processo nº 25430.100136/2019-06**, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência contratual por mais **12 (DOZE)** meses, para readaptação do cronograma de execução de atividades e desembolso financeiro que integra a cláusula quarta do Contrato nº 02/2020, de fls 0668297, com fulcro no que dispõem os incisos II, parágrafo 1º, art.57 c/c inc.I art.58, c/c alínea “a”, inc. I, do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

De **12 (doze) meses**, além da data inicialmente estabelecida no contrato original - até 31 de julho de 2022, podendo, se necessário for e de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de um Termo, respeitando o limite instituído pela legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA

Novo cronograma de desembolso financeiro referente ao valor de **R\$ 46.087,94 (Quarenta e seis mil, oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, restantes do valor de **R\$ 297.964,66 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)** previstos no Contrato nº **02/2020**, com base na execução de **R\$ 251.876,72 (Duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos) .**

NOVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)	ATIVIDADES DA FIOTEC	METAS DA FIOCRUZ
05	Mês 24	36.612,24	3.1	3
06	Mês 30	9.475,70	3.1,3.3	3
VALOR TOTAL	R\$ 46.087,94			

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho nº **90789** Elemento de Despesa **339039**, Fonte de Recursos 1123.001, conforme Nota de Empenho **2019NE804737** no valor de R\$ 297.964,66 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), doc 0667653 do referido processo.

CLÁUSULA QUINTA– DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da Contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST de **14/07/2021** à(s) fl(s).0916016 e 0916017 do referido processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A FIOCRUZ providenciará a publicação resumida deste instrumento no D.O.U. nos termos do Parágrafo único do Artigo 61, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, **30 de Julho de 2021**.

CONTRATANTE

Anamaria D'Andrea Corbo
Diretora/ EPSJV

CONTRATADA

Hayne Felipe da Silva

Diretor Executivo/FIOTEC

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNER MAXWELL DE FREITAS JORGE, Técnico em Saúde Pública**, em 27/07/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANAMARIA D'ANDREA CORBO, Diretor(a) da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio**, em 27/07/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva, Usuário Externo**, em 27/07/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8](#)



[de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0945901** e o código CRC **4BBD0E01**.
